



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

LEI Nº 1802/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO RONI BRUNING, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 17.275.805,64 (Dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	8.029.740,00	11.763.084,24	19.792.824,24
Receita Tributária	684.040,00	387.660,00	1.071.700,00
Contribuições	82.000,00	570.000,00	652.000,00
Receita Patrimonial	8.400,00	1.911.300,00	1.919.700,00
Receita Serviços	2.500,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	7.165.800,00	8.884.124,24	16.049.924,24
Outras Receitas Correntes	87.000,00	10.000,00	97.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	270.000,00	270.000,00
	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Externas	0,00	200.000,00	200.000,00
- Transferências de Capital	0,00	70.000,00	70.000,00
- Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
- Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.253.000,00	1.253.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(16.000,00)	(2.370.000,00)	(2.386.000,00)
TOTAL	8.013.740,00	10.916.084,24	18.929.824,24

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 18.929.824,24** (Dezoito milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 12.228.838,40** (Doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 6.700.985,84** (Seis milhões, setecentos mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	7.465.718,27	11.155.155,97	18.620.874,24
- Pessoal e Encargos Sociais	4.820.718,27	6.150.053,77	10.970.772,04
- Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	10.000,00	30.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.625.000,00	4.995.102,20	7.620.102,20
DESPESAS DE CAPITAL	124.500,00	79.450,00	203.950,00
- Investimentos	123.500,00	79.450,00	202.950,00
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
- Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	55.000,00	105.000,00
TOTAL	7.640.218,27	11.289.605,97	18.929.824,24

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.797 de 29 de Agosto de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.797 de 29 de Agosto de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


SERGIO RONI BRUNING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em: 27/12/2019


SERAFIM JOSÉ SPOLAOR
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Mata - RS	
Esta(s) <u>lei</u> esteve	
afixado(a), no Painel de Publicações desta	
Prefeitura, no período de <u>27/12/19</u>	
à <u>10/01/2020</u>	
Mata (RS), <u>10/01/2020</u>	



Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Sergio Roni Bruning - 32355270015)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.camaramata.rs.gov.br/ceer>, informe o código: 1912271364337335



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	Tributo Objeto de Renúncia	Renúncia Prevista em 2020	Forma de Compensação

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 - 2)	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2020, adequar-se-ão às receitas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2020	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	19.339.244,99	18.929.824,24
Receitas Primárias Previstas (1)	18.725.633,28	18.645.245,78
Despesas Totais Previstas	19.339.244,99	18.929.824,24
Despesas Primárias Previstas (2)	18.526.899,21	18.489.654,23
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	198.734,07	155.591,55

Obs: a) As receitas primárias correspondem às receitas totais deduzidas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos concedidos e as receitas de alienações de bens.

b) As despesas primárias correspondem às despesas totais deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado e as despesas com a concessão de empréstimos e financiamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES

(LRF Art. 12)Especificação	Arrecadado 2016	Arrecadado 2017	Arrecadado 2018	Projetado 2019	Projetado 2020
REC. CORRENTES	18.973.805,87	18.858.811,33	20.441.385,85	18.110.805,64	19.792.824,24
Rec. Tributárias	789.026,93	922.975,11	1.166.738,18	997.100,00	1.071.700,00
Rec. Contribuições	594.155,88	570.569,24	681.641,78	637.000,00	652.000,00
Rec. Patrimonial	1.998.108,99	1.701.530,21	1.560.719,88	1.419.700,00	1.919.700,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	6.185,00	164.958,40	6.032,00	5.500,00	2.500,00
Transf. Correntes	15.352.056,75	15.191.971,70	16.945.807,42	14.942.805,64	16.049.924,24
Outras Rec. Correntes	234.272,32	306.806,67	80.446,59	108.700,00	97.000,00
REC. DE CAPITAL	403.403,86	301.506,32	59.000,00	270.000,00	270.000,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	403.403,86	301.506,32	59.000,00	200.000,0	200.000,0
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇ.	1.241.768,88	1.259.968,63	1.183.789,99	1.256.000,00	1.253.000,00
(-) Deduções da Receita	(2.330.257,39)	(2.320.480,90)	(2.668.213,87)	(2.361.000,00)	(2.386.000,00)
T O T A L	18.288.721,22	18.099.805,38	19.015.961,97	17.275.805,64	18.929.824,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES	14.154.018,40	5.638.805,84	19.792.824,24
Rec. Tributárias	933.250,00	138.450,00	1.071.700,00
Rec. Contribuições	82.000,00	570.000,00	652.000,00
Rec. Patrimonial	11.700,00	1.908.000,00	1.919.700,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	2.500,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	13.037.568,40	3.012.355,84	16.049.924,24
Outras Rec. Correntes	87.000,00	10.000,00	97.000,00
REC. DE CAPITAL	270.000,00	0,00	270.000,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.253.000,00	1.253.000,00
(-) Deduções da Receita	(2.286.000,00)	(100.000,00)	(2.386.000,00)
TOTAL	12.138.018,40	6.791.805,84	18.929.824,24

DESPESAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	12.360.818,40	6.260.055,84	18.620.874,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.303.350,00	2.667.422,04	10.970.772,04
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	10.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	4.037.468,40	3.582.633,80	7.620.102,20
DESP. DE CAPITAL	141.500,00	62.450,00	203.950,00
Investimentos	140.500,00	62.450,00	202.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	25.000,00	105.000,00
TOTAL	12.582.318,40	6.347.505,84	18.929.824,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2020
Receitas Correntes	19.792.824,24
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	322.000,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	570.000,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	0,00
(-) Rendimento Aplicação Financeira RPPS	1.900.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	2.386.000,00
(+) Ajuste/Soma Perda do FUNDEB	186.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	14.800.824,24
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	7.992.445,09
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	7.592.822,83
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	888.049,45
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	843.646,98

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2020	Despesa do Legislativo 2020
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.970.772,04	721.918,27
(-) Pensionistas (Recursos Próprios e Educação)	(138.400,00)	(0,00)
(-) Outros Benefícios Previdenciários	(185.000,00)	(0,00)
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	(322.000,00)	(0,00)
(-) Abono Permanência	(23.000,00)	(0,00)
(-) Amortização Passivo Atuarial	(795.000,00)	(0,00)
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Outras Deduções da Despesa Pessoal (Pensionistas - Recurso Vinculado e PERGS)	(623.900,00)	(8.000,00)
(-) Revisão Geral Anual	(980.000,00)	(0,00)
Despesa com Pessoal Prevista	7.903.472,04	713.918,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
(art. 212 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
P T U	250.000,00	62.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	1.875.131,73	2.156.000,00
T B I	120.000,00	30.000,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
S S Q N	150.000,00	37.500,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
R R F	322.000,00	80.500,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	75.500,00	18.875,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	142.500,00	227.000,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	1.375,00	EDUC. JOVENS E ADULT	0,00	0,00
F P M	7.300.000,00	1.825.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
I T R	20.000,00	5.000,00			
LC 87/96	5.000,00	1.250,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
C M S	4.100.000,00	1.025.000,00			
P V A	330.000,00	82.500,00			
PI / EXPORTAÇÃO	55.000,00	13.750,00			
TOTAL	12.733.000,00	3.183.250,00	TOTAL FIXADO	2.017.631,73	2.383.000,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	34,56%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
(art. 198 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
PTU	250.000,00	37.500,00	ATENÇÃO BÁSICA	2.693.400,00
TBI	120.000,00	18.000,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	0,00
ISSQN	150.000,00	22.500,00	SUORTE PROFILÁTICO E TERAP.	0,00
IRRF	322.000,00	48.300,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	75.500,00	11.325,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	825,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
FPM	7.300.000,00	1.095.000,00		
ITR	20.000,00	3.000,00		
LC 87/96	5.000,00	750,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00
ICMS	4.100.000,00	615.000,00		
IPVA	330.000,00	49.500,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	55.000,00	8.250,00		
TOTAL	12.733.000,00	1.909.450,00	TOTAL FIXADO	3.026.400,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	23,77%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)
Fone / Fax: (55) 3259-1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM
2020

(Art. 29-AI da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDC)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	Arrec. Até 31/10/2019	Tendência Até o Final do Exercício	Total
Especificação			
1.1.0.0.00.00 - Receitas Tributárias	1.068.884,06	42.000,00	1.110.884,06
1.2.1.0.29.07.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	450.226,78	78.000,00	528.226,78
1.2.2.0.29.00.00.00 - Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	71.770,58	11.000,00	82.770,58
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO FPM	6.509.891,64	839.000,00	7.348.891,64
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO ITR	20.931,09	1.000,00	21.931,09
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA PARTE DO ICMS	3.545.418,35	396.000,00	3.941.418,35
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA PARTE DO IPVA	314.732,35	2.100,00	316.832,35
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	55.471,66	3.000,00	58.471,66
1.7.2.2.01.13.00.00 - COTA PARTE DA CIDE	8.603,38	1.000,00	9.603,38
1.9.1.1.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	3.729,35	900,00	4.629,35
1.9.1.3.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	20.811,08	2.500,00	23.311,08
1.9.3.1.00.00.00.00 - DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.805,05	5.000,00	59.805,05
S O M A -----à	12.125.275,37	1.380.700,00	13.505.975,37

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 13.505.975,37
População do Município	5.111 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe EC 58 de 23/09/2009	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2020	R\$ 945.418,27